



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025

Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Olimpio Pavan nº 290, inscrita no CNPJ nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pelo Sr. **OTÁVIO DE CARVALHO ANGSTMANN**, brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, portador de Cédula de Identidade RG nº 47.564.774-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 399.470.618-17, residente e domiciliado nesta cidade de **Cerqueira César-SP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e em face da classificação da proposta apresentada no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025 – Processo nº 090/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do(a) Pregoeira e sua Equipe (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos na proposta apresentada pela empresa, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, **SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** estabelecida a Estrada Samuel Aizemberg nº1.100, Bairro Alves Dias, na cidade de São Bernardo do Campo/SP CEP: 09851-550, inscrita no CNPJ nº 05.847.630/0001-10, aqui representada por **HAMILTON PLETSCH**, portador da CIRG nº 70.513.771-46 e inscrita (o) no CPF/MF 642.661.760-15 residente e domiciliado (a) à Estrada Samuel Aizemberg nº 1.100, Bairro Alves Dias, na cidade de São Bernardo do Campo/SP CEP: 09851-550.

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à eventual aquisição de medicamentos para a Farmácia Municipal, de acordo com o Termo de Referência (Anexo 01 - deste Edital).

1.1. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R\$ 490.947,00 (Quatrocentos e noventa mil, novecentos e quarenta e sete reais), sendo o valor unitário, os seguintes:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	80000	COMP	Ácido Fólico 5mg	Hipofol hipolabor Nacional	0,03	2.400,00
7	10000	COMP	Ácido Tranexanico 250mg	Genérico EMS nacional	0,97	9.700,00
10	2400	AMP	Água para injeção 10ml	Farmace Farmace	0,18	432,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

				Nacional		
13	2800	FR	Albendazol suspensão - 10ml	Genérico Prati Nacional	1,03	2.884,00
14	24000	COMP	Alendronato de sódio 70mg	Endrostan Cellera Nacional	0,17	4.080,00
17	90000	COMP	Alprazolam 1mg	Genérico EMS Nacional	0,06	5.400,00
22	90000	COMP	Amitriptilina,Cloridrato 25mg	Genérico EMS Nacional	0,04	3.600,00
24	40000	COMP	Amoxicilina 500mg	Generico Teuto Nacional	0,17	6.800,00
26	600	FR	Amoxicilina+Clavulanato de potassio 250+62,5mg/5ml 75ml	Genérico EMS Nacional	10,43	6.258,00
27	30000	COMP	Amoxicilina+Clavulanato de potassio 500+125mg	Genérico EMS Nacional	0,76	22.800,00
28	600	FR	Amoxicilina+Clavulanato de potássio 400mg+57mg/5ml	Genérico EMS Nacional	14,45	8.670,00
31	60000	COMP	Atenolol 50mg	Genérico EMS Nacional	0,04	2.400,00
32	60000	COMP	Atenolol 25mg	Genérico Prati Nacional	0,03	1.800,00
34	30000	COMP	Azitromicina 500mg	Genérico Cimed Nacional	0,68	20.400,00
42	30000	COMP	Bromazepam 3mg	Genérico EMS Nacional	0,08	2.400,00
47	1200	FR	Budesonida spray nasal 32mcg 120 doses	Genérico EMS Nacional	11,48	13.776,00
49	1200	FR	Budesonida spray nasal 64mcg 120 doses	Genérico EMS Nacional	14,03	16.836,00
50	30000	COMP	Bupropiona 150mg	Genérico EMS Nacional	0,28	8.400,00
51	120000	COMP	Captopril 25mg	Capox	0,02	2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR

				Geolab Nacional		
54	1200	FR	Carbocisteína 20mg/ml xpe ped. - 80ml	Genérico Prati Nacional	3,22	3.864,00
55	1200	FR	Carbocisteína 50mg/ml xpe adulto - 80ml	Genérico Prati Nacional	4,20	5.040,00
58	400	FR	Carmelose sódica 5mg/ml solução oftalmica – 10ml	Acu Fresh Geolab Nacional	6,45	2.580,00
60	30000	COMP	Carvedilol 6,25mg	Genérico EMS Nacional	0,07	2.100,00
61	30000	COMP	Carvedilol 12,5mg	Genérico EMS Nacional	0,07	2.100,00
62	60000	COMP	Carvedilol 25mg	Genérico EMS Nacional	0,11	6.600,00
64	30000	COMP	Cefalexina 500mg	Genérico Teuto Nacional	0,49	14.700,00
65	1200	FA	Ceftriaxona 1g EV	Genérico Brau Nacional	3,99	4.788,00
72	40000	COMP	Cetoprofeno 50mg	Genérico EMS Nacional	0,24	9.600,00
75	60000	COMP	Ciclobenzaprina, Cloridrato 10mg	Genérico EMS Nacional	0,07	4.200,00
76	120000	COMP	Cilostazol 50mg	Genérico EMS Nacional	0,20	24.000,00
83	6000	COMP	Clarithromicina 500mg	Genérico EMS Nacional	1,75	10.500,00
85	20000	COMP	Clomipramina, Cloridrato 25mg	Clo EMS Nacional	0,87	17.400,00
87	120000	COMP	Clonazepam 2mg	Genérico EMS Nacional	0,04	4.800,00
98	50000	COMP	Dexametasona 4mg	Genérico EMS Nacional	0,15	7.500,00
104	60000	COMP	Diazepam 10mg	Genérico	0,04	2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

				EMS Nacional		
105	20000	COMP	Diclofenaco 50mg	Genérico Belfar Nacional	0,05	1.000,00
107	20000	COMP	Diltiazem 60mg	Genérico EMS Nacional	0,20	4.000,00
111	40000	COMP	Dinidrato de isossorbida 10mg	Isordil EMS Nacional	0,25	10.000,00
114	20000	FR	Dipirona 500mg/ml gotas - 10ml	Genérico Farmace Nacional	0,98	19.600,00
115	1200	AMP	Dipirona injetável	Genérico Hypofarma Nacional	0,56	672,00
120	90000	COMP	Doxazosina, Mesilato 2mg	Genérico EMS Nacional	0,07	6.300,00
123	60000	COMP	Enalapril, Maleato 5mg	Genérico Belfar Nacional	0,04	2.400,00
131	80000	COMP	Espironolactona 25mg	Genérico EMS Nacional	0,14	11.200,00
133	1200	TUBO	Estriol creme 1mg/g – 50g	Estrionil Hipolabor Nacional	11,19	13.428,00
137	1000	FR	Fenobarbital 4% gotas - 20ml	Genérico União Química Nacional	3,98	3.980,00
139	40000	COMP	Finasterida 5mg	Genérico EMS Nacional	0,19	7.600,00
142	120000	COMP	Fluoxetina, Cloridrato 20mg	Genérico Hipolabor Nacional	0,05	6.000,00
144	600	AMP	Gentamicina 80mg	Hytamicina Hypofarma Nacional	1,01	606,00
183	600	FA	Lidocaina 1% sem vasoconstritor diluente	Hypocaina Hypofarma Nacional	4,31	2.586,00
184	4000	COMP	Loperamida 2mg	Kaosec Pharmascien ce Nacional	0,09	360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

185	60000	COMP	Loratadina 10mg comp.	Loratamed Cimed Nacional	0,06	3.600,00
187	20000	COMP	Lorazepam 2mg	Genérico EMS Nacional	0,11	2.200,00
191	800	AMP	Medroxiprogesterona 150mg injetável	Contracep EMS Nacional	9,89	7.912,00
193	240000	COMP	Metformina, Cloridrato 500mg LIBERAÇÃO PROLONGADA	Genérico Prati Nacional	0,14	33.600,00
196	100000	COMP	Metildopa 250mg	Genérico EMS Nacional	0,31	31.000,00
197	24000	COMP	Metoclopramida 10mg	Genérico Belfar Nacional	0,05	1.200,00
212	300	FR	Nitazoxanida 20mg/ml suspensão oral 45ml	Genérico Althaia Nacional	6,59	1.977,00
227	3000	COMP	Pioglitazona 30mg, cloridrato	Genérico EMS Nacional	0,95	2.850,00
233	60000	COMP	Prednisolona 20mg	Genérico EMS Nacional	0,32	19.200,00
234	60000	COMP	Prednisona 20mg	Genérico Hipolabor Nacional	0,15	9.000,00
237	24000	COMP	Propafenona, Cloridrato 300mg	Genérico Prati Nacional	0,52	12.480,00
245	1200	FR	Salbutamol,Sulfato 100mcg/dose aerosol/spray – 200 doses	Aerofrin Pharmascien ce Nacional	10,49	12.588,00

► No ato da entrega será inspecionado pela contratante podendo ser recusado e solicitada a substituição do produto que não estiverem de acordo com o edital e normas vigentes.

► A empresa deverá ao fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidade mínima ou máxima.

► A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período conforme acordo entre as partes

3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3.3. A ata de registro de preços poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá **ao Sr. Otávio de Carvalho Angstmann, Secretário Municipal de Saúde.**

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.1.1. O objeto deverá, por ocasião da entrega, atender a todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de não aceitação do mesmo.

5.1.2. No caso de devolução ou substituição, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.1. O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á no endereço informado no Município de Cerqueira César, São Paulo (item 7.1 do instrumento convocatório letra "d").

5.2.2. A entrega do produto deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

5.2.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 14.





PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

5.3 Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fax-símile e/ou e-mail.

5.4 Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega. Além das demais exigências legais.

5.5 A detentora será obrigada a **realizar entrega** na quantidade prevista na ata, de acordo com as quantidades solicitadas pelo Município, e o que não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preços acarretará sanções administrativas.

5.6 As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no **item 5.5**, além do total registrado.

5.7. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.8. O compromisso de fornecimento **do objeto solicitado** será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.9.1. A celebração do compromisso **de entrega e fornecimento** será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;

5.9.2. A realização da entrega deverá ser efetuada somente através da Nota de Empenho.

5.10. As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.

5.11. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

5.12. Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações do edital.

5.13. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a contas das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. O valor será pago pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal e entrega dos produtos.

6.2. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal referente à entrega do objeto deste edital.

6.3. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br, excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.

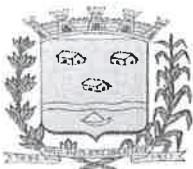
6.4. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.

6.5. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega do objeto.

6.6. A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada nos prazos e condições estabelecidos.

7. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA





PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

- 7.1.** A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais. **Não sendo aceitas despesas adicionais em separado, seja a que título for, que correrão por conta exclusiva da DETENTORA;**
- 7.2.** A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;
- 7.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;
- 7.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5.** A DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto;
- 7.6.** Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações.
- 7.7.** No caso de devolução, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 7.8.** A entrega do produto deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

8. DA ENTREGA DO OBJETO, LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E HORÁRIO:

8.1. Os itens deverão ser entregues no Posto de Saúde Dr. Alex Paulo Picanço, sítio a Rua Solano de Abreu, nº 71 – Centro, na cidade de Cerqueira César/SP, no prazo máximo de 07 (sete) dias uteis após a solicitação da Secretaria Requisitante.

As empresas deverão respeitar o prazo de entrega dos itens, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e ata de registro de preços. Sendo assim as empresas deverão ter estoque dos produtos para entrega quando necessário. Não serão aceitos pedidos de prorrogação de prazo de entrega em nenhuma hipótese.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos.

A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme limite permitido em lei.

do prazo de validade do produto: todos os medicamentos a serem entregues deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de validade, contados a partir da data de recebimento dos produtos. Para produtos com validade inferior a 12 meses, é necessário apresentar carta de comprometimento de troca, pois se o medicamento não for consumido neste período, a empresa solicitante deverá informar a necessidade da troca 30 (trinta) dias antes de expirar a validade do medicamento entregue



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

As empresas deverão informar em sua proposta comercial a quantidade de frascos/comprimidos que vem em cada embalagem para que não haja fracionamento de embalagem

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades

I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou II.o pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na efetiva consecução do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no §9º do artigo 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou II. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim. III. resarcimentos de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

As sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, pelo Prefeito, ou pela autoridade administrativa indicada, após processo administrativo próprio.

O processo administrativo próprio para aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será conduzido por Comissão Permanente Processante a ser instituída por meio de Portaria editada pelo Secretário da respectiva pasta solicitante e recairá sobre servidores nomeados;

Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caso a decisão tenha sido proferida pelo Prefeito, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

10.1.1. Pelo Município, quando:

- I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

10.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

10.2. Nas hipóteses previstas no **subitem 10.1.1**, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

10.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP.

10.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.

10.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, observado o disposto no artigo 11, parágrafo 2º e seguintes do Decreto nº 7.892/13.

10.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

10.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Cerqueira César para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR



Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

HAMILTON
PLETSCH:64266176015

Assinado de forma digital por HAMILTON
PLETSCH:64266176015
Dados: 2025.07.23 14:42:51 -03'00'

Soma SP Produtos Hospitalares Ltda
Empresa Vencedora
(Detentora da Ata)



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cerqueira César

CONTRATADO: Soma SP Produtos Hospitalares Ltda

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 171/25

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para a Farmácia Municipal.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cerqueira César, 22 de julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Diego Augusto Berti Cinto

Cargo: Prefeito

CPF: 288.011.608-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Otávio de Carvalho Angstmann

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 399.470.618-17

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Otávio de Carvalho Angstmann

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 399.470.618-17

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Hamilton Pletsch

Cargo: Diretor Comercial

CPF: 642.661.760-15 HAMILTON

PLETSCH/64266176015

: Assinado de forma digital por
HAMILTON PLETSCH/64266176015
Dados: 2025-07-23 14:43:08-03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jorge Aparecido Lopes

Cargo: Secretário de Governo e Administração

CPF: 132.636.038-84

Assinatura: _____